



PORTARIA FAIBI Nº 03 de 06/04/2020

Dispõe sobre a tramitação de documentos na FAIBI durante o período de suspensão das atividades em virtude da pandemia da Covid-19.

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

a) a pandemia da Covid-19, declarada no dia 12-3-2020 pelo Diretor Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS) e as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

b) o Decreto 64.881, de 22-3-2020 do governo estadual que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da Covid-19;

c) o esforço de se manter a estrutura da FAIBI em funcionamento a fim de atender as necessidades da comunidade discente,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de suspensão das atividades em virtude da pandemia da Covid-19 fica autorizada a remessa, a assinatura e as autorizações para andamentos de processos, expedientes, requerimentos e documentos da FAIBI de forma eletrônica (digitalizados), preferencialmente via e-mail.

Parágrafo único – O envio deve, necessariamente, ser realizado por e-mail institucional e nominal com o seguinte teor: "**O autor do e-mail responsabiliza-se pela autenticidade e pela validade do documento, comprometendo-se a encaminhá-lo posteriormente ou a substituí-lo pelo original.**"

Art. 2º - A autorização prevista no caput não dispensa a tramitação dos expedientes e dos processos pelas instâncias, autoridades e órgãos previstos nas normas vigentes da Universidade.

Art. 3º - A autorização prevista no *caput* não dispensa a tramitação dos expedientes e dos processos pelas instâncias, autoridades e órgãos previstos nas normas vigentes da FAIBI.

Art. 4º Todos os documentos produzidos na forma prevista no caput deverão ser arquivados para posterior instrução dos processos.

Art. 5º - Visando atender a comunidade acadêmica e a sociedade em geral, que necessite comparecer pessoalmente à Instituição para tratar de assunto de seu interesse, a FAIBI manterá, de forma ininterrupta, um contingente mínimo de colaboradores na Secretaria Acadêmica, atendidas todas as medidas sanitárias de segurança visando a não-propagação do vírus Sars-CoV-2, tais como: atendimentos individualizados mediante emissão de senhas, uso de máscaras em todas as dependências da Instituição, utilização de álcool gel, medição de temperatura de todos que necessitarem adentrar na FAIBI e outras medidas de segurança sanitárias que se fizerem necessárias.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. André Luiz Oliveira
Diretor Geral - FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 06 de Abril de 2020.